



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU - SC

CNPJ nº 95.990.206/0001-12

Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – Centro

CEP 89817-000

Fone: (49) 3336-0102

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

**LUIZ CLOVIS DAL PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU - SC**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO DO EDITAL 02/2017, conforme segue:

## JULGAMENTO RECURSOS QUESTÕES

**RECURSO 001** – Requer o candidato de inscrição 319 a anulação da questão 14, para o cargo de assistente administrativo, pelo motivo de aceitar os pronomes de tratamento expostos na questão.

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** A questão apresenta-se correta em relação aos pronomes de tratamento, o candidato pode conferir o conteúdo em <http://www.soportugues.com.br/secoes/morf/morf46.php>

**RECURSO 002** – Requer o candidato de inscrição 050 a anulação da questão 20, para o cargo de auxiliar de oficina, pelo motivo de conter duas alternativas corretas na questão.

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** A questão apresenta-se correta, a alternativa “D” é destinada apenas para veículos a gás, gasolina ou etanol.

**RECURSO 003** – Requer o candidato de inscrição 160 a anulação da questão 11, para o cargo de engenheiro civil, pelo motivo de conter duas alternativas corretas na questão.

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** A questão apresenta-se correta pois o emboço é a preparação para o revestimento que pode ser cerâmica, reboco ou tinta. Desta forma ele prepara para receber o revestimento.

**RECURSO 004** – Requer o candidato de inscrição 160 a anulação da questão 18, para o cargo de engenheiro civil, pelo motivo de nenhuma alternativa estar correta.

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** A questão apresenta-se correta pois a única alternativa é a letra “a” disponível em <http://www.ebah.com.br/content/ABAAAuQgAD/agregados-classificacao-ensaios-caracterizacao>

**RECURSO 005** – Requer o candidato de inscrição 160 a anulação da questão 21, para o cargo de engenheiro civil, pelo motivo de apresentar a alternativa correta letra “A”, onde conforme a NBR a alternativa correta seria letra “B”.

**Despacho/Justificativa: DEFERIDO.** Alterar gabarito par alternativa “B”.

**RECURSO 006** – Requer o candidato de inscrição 305 a anulação da questão 30, para o cargo de engenheiro civil, pelo motivo de conter duas alternativas corretas na questão.

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** A questão apresenta-se correta, pois o enunciado da questão se refere exatamente a alternativa apresentada no gabarito.

**RECURSO 007** – Requer o candidato de inscrição 139 a anulação da questão 03, referente a Língua Portuguesa, pelo motivo de conter todas alternativas corretas na questão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU - SC

CNPJ nº 95.990.206/0001-12

Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – Centro

CEP 89817-000

Fone: (49) 3336-0102

**Despacho/Justificativa: DEFERIDO.** A questão apresenta duas alternativas corretas, cancelar a questão.

**RECURSO 008** – Requer o candidato de inscrição 169 a anulação da questão 11, para o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, pelo motivo da questão não especificar a doença.

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** A questão apresenta-se correta, pois o período de incubação, levando em consideração todos os fatores, é o apresentado na alternativa do gabarito.

**RECURSO 009** – Requer o candidato de inscrição 169 a anulação da questão 24, para o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, pelo motivo de possuir mais de uma alternativa correta.

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** A questão apresenta-se correta, pois a alternativa “A” não pode ser considerada como correta, uma vez que não indica alto grau de contaminação.

**RECURSO 010** – Requer o candidato de inscrição 169 a alteração de gabarito da questão 23, para o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, pelo motivo de ser a alternativa “B” a correta.

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** A questão apresenta-se correta, pois a alternativa “A” está de acordo com o enunciado, visto que estamos nos dirigindo a superiores e não a pessoas do mesmo nível ou inferior.

**RECURSO 011** – Requerem os candidatos de inscrição 135 e 009 a anulação da questão 12, referente ao cargo de Fiscal de Tributos Municipais, pelo motivo de não especificar o critério e por não estar no conteúdo programático.

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** A questão apresenta-se correta, pois a lei institui abrir crédito suplementar. O conteúdo apresenta-se em “Crédito tributário” presente no conteúdo programático.

**RECURSO 012** – Requer o candidato de inscrição 114 a anulação da questão 13, referente ao cargo de Fiscal de Tributos Municipais, por não estar no conteúdo programático.

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** A questão apresenta-se correta, o conteúdo apresenta-se em “O Código Tributário Nacional. Tributos e suas espécies. Características. Normas gerais de Direito Tributário.” presente no conteúdo programático.

**RECURSO 013** – Requerem os candidatos de inscrição 009 – 014 – 135 – 258 e 045 a anulação da questão 14, referente ao cargo de Fiscal de Tributos Municipais, pelo motivo de conter todas alternativas corretas na questão.

**Despacho/Justificativa: DEFERIDO.** A questão apresenta duas alternativas corretas, cancelar a questão.

**RECURSO 014** – Requer o candidato de inscrição 009 a anulação da questão 15, referente ao cargo de Fiscal de Tributos Municipais, por não estar no conteúdo programático.

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** A questão apresenta-se correta, o conteúdo apresenta-se em “Código Tributário Municipal. Normas Gerais. Características dos tributos municipais. Administração tributária municipal.” presente no conteúdo programático.

**RECURSO 015** – Requerem os candidatos de inscrição 009 – 014 e 135 a anulação da questão 16, referente ao cargo de Fiscal de Tributos Municipais, por não estar no conteúdo programático e por apresentar duas alternativas corretas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU - SC

CNPJ nº 95.990.206/0001-12

Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – Centro

CEP 89817-000

Fone: (49) 3336-0102

**Despacho/Justificativa: DEFERIDO.** A questão apresenta duas alternativas passíveis de resposta. Anular a questão.

**RECURSO 016** – Requer o candidato de inscrição 009 a anulação da questão 18, referente ao cargo de Fiscal de Tributos Municipais, por não estar no conteúdo programático.

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** A questão apresenta-se correta, o conteúdo apresenta-se em “O Sistema Tributário Brasileiro. Os princípios constitucionais tributários.” presente no conteúdo programático.

**RECURSO 017** – Requerem os candidatos de inscrição 009 – 014 – 114 – 135 – 102 e 139 a anulação da questão 21, referente ao cargo de Fiscal de Tributos Municipais, por apresentar todas as alternativas corretas.

**Despacho/Justificativa: DEFERIDO.** A questão apresenta mais de uma alternativa passível de resposta. Anular a questão.

**RECURSO 018** – Requerem os candidatos de inscrição 102 e 114 a anulação da questão 25, referente ao cargo de Fiscal de Tributos Municipais, por não apresentar alternativa correta.

**Despacho/Justificativa: DEFERIDO.** A questão apresenta mais de uma alternativa passível de resposta. Anular a questão.

**RECURSO 019** – Requerem os candidatos de inscrição 009 – 014 – 230 e 114 a anulação da questão 30, referente ao cargo de Fiscal de Tributos Municipais, por apresentar enunciado confuso.

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** A questão apresenta-se correta, não existe a necessidade de apresentar se o imóvel é único ou não, pois o enunciado solicita identificar em qual das alternativas apresenta uma forma de leilão do imóvel.

Guatambu, 28 de abril de 2017.

**LUIZ CLOVIS DAL PIVA**  
Prefeito Municipal